

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON E A EMPRESA CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do **OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON**, órgão integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com sede na Rua General José Cristino, 77, Bairro de São Cristóvão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 20921-400, inscrito no CNPJ sob o nº 04.053.755/0001-05, neste ato representado por seu Diretor João Carlos Costa dos Anjos, Portador da Identidade nº 01.743.949-8/DIC/RJ e do CPF/MF nº 533.334.977-00 no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1511, de 16/03/2018, publicada no D.O.U. de 19/03/2018 e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5161, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016 e empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.452.317/0001-85, sediada na Rua 41C, 409 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda – Rio de Janeiro – RJ - doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Gabriel Gifoni Chiarelli, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 22.502.320-9/DIC/RJ, e CPF nº 122.470.117-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 01210.000394/2019-10e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços, com fundamento no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia e infraestrutura para ampliação e upgrade de sistema de segurança eletrônica digital para monitoramento das dependências do Observatório Nacional, unidades São Cristóvão e Vassouras, com fornecimento de material, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/10/2019 e encerramento em 01/10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais, perfazendo o valor total anual de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:1

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 090571

Elemento de Despesa: 339039.17

Pl:

4.2. Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

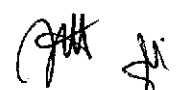
5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

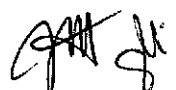
5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

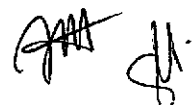
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

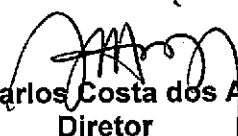
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.


CONTRATANTE

OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON



João Carlos Costa dos Anjos
Diretor
Identidade nº 01.743.949-8/DIC/RJ
CPF/MF nº 533.334.977-00
CONTRATADA

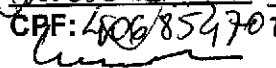
João Carlos Costa dos Anjos
Diretor
Observatório Nacional/MCTIC
PO 1.511/2018

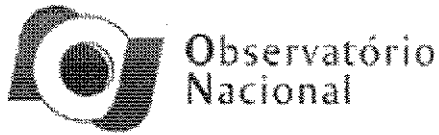
CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.


Procurador Gabriel Gifoni Chiarelli
Procurador
Identidade nº 22.502.320-9/DIC/RJ
CPF nº 122.470.117-80

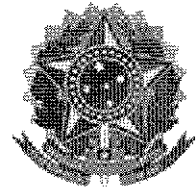
TESTEMUNHAS:


CPF: 406.854.707-68


CPF: 552.505-804-34



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



OBSERVATÓRIO NACIONAL
Rua Gal. José Cristino, 77 - Bairro São Cristóvão - CEP 20921-400 - Rio de Janeiro - RJ - <http://www.on.br>

ANEXO

PROJETO BÁSICO

1.

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de engenharia e infraestrutura para ampliação e upgrade de sistema de segurança eletrônica digital para monitoramento das dependências do Observatório Nacional, unidades São Cristóvão e Vassouras, com manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, conforme quadro abaixo e demais condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

2. **OBJETIVO**

2.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas e padrões relativos à Prestação de Serviços com a instalação de diversas câmeras internas e externas nas dependências do Observatório Nacional, upgrade no atual ambiente e manutenção e suporte de todo o ambiente para proporcionar melhor segurança para o patrimônio e para os usuários.

2.2 Desta forma, este Projeto Básico visa estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A presente Especificação Técnica estabelece a normalização e condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA no upgrade, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e Suporte técnico que constituirão parte integrante do contrato, devendo ser cumpridas, também, na execução, por terceiros, de serviços especializados.

3.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nestas Especificações e no Cronograma que deve ser apresentado pela Contratada.

3.3 O emprego de equipamento, mão de obra e materiais deverão obedecer às normas técnicas, métodos e ensaios, terminologia, padronização e simbologia adotados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 O objeto deste Projeto Básico será fiscalizado por intermédio de profissional(ais) designado(s) pelo CONTRATANTE e respectivos auxiliares, elementos estes doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

4.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma com justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecido, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de todo que estiver contido nos Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.3 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE dentro destas Especificações e do Contrato.

4.4 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE o direito e a autoria para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato e nestas Especificações e em tudo o mais que qualquer forma se relacione ou venha a ser relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos.

4.5 A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE os meios necessários e aptos a permitir o acompanhamento do cronograma, bem como a inspeção dos materiais e dos equipamentos para efeito de faturamento.

4.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços de implantação e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

4.7 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos.

4.8 A condução geral do fornecimento dos serviços de instalação pela CONTRATADA ficará a cargo de um Engenheiro Elétrico responsável ou de Encarregados devidamente habilitados.

4.9 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE ao Engenheiro ou Encarregados serão

consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissão de responsabilidade do mesmo, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

4.10 O(s) Engenheiro(s) das áreas de trabalho e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e todo o mais que a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, ao fornecimento aos serviços e suas implicações.

4.11 O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na execução da manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e Suporte técnico não deverá ser constituído de elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da execução dos serviços.

4.12 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, por escrito, os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem, por escrito, da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

4.13 A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, salvo os eventuais de emergência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cabe a CONTRATADA total responsabilidade na manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e Suporte técnico, contratados, inclusive, mas não se limitando, prover os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e ITIL V3 e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

5.2 A CONTRATADA deverá notificar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pelo Contratante ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços contratados, antes que tais condições sejam alteradas.

5.3 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentes da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança de cada tipo de serviço.

5.4 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

5.5 A CONTRATADA, durante a instalação dos equipamentos, deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira nos locais dos serviços.

5.6 Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, softwares e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados. Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução dos serviços, não indicados nesta Especificação e que poderão ser autorizadas pelo CONTRATANTE.

5.8 Toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e às suas expensas.

5.9 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

5.10 Cada material e sistema será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

5.11 Na aquisição, o CONTRATANTE dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

5.12 Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.13 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A CONTRATADA não poderá manter nos locais dos serviços de instalação quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos mesmos.

5.14 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas.

5.15 A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais de equipamentos.

5.16 A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, sistema, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se no fornecimento e na execução dos serviços, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos previamente às permissões ou licença de utilização.

6. LIMPEZA DAS ÁREAS

6.1 Os serviços de limpeza das áreas nas quais foram realizados os trabalhos deverão incluir a remoção e transporte dos materiais resultantes das operações, limpeza até locais previamente determinados pela FISCALIZAÇÃO do

6.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e prejuízos a propriedades limítrofes alheias, resultantes das operações limpeza e remoção.

7. SINALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços deve ser protegida e sinalizada contra riscos de acidentes.

7.2 O Projeto deverá contemplar as melhores soluções de engenharia com otimização de custo, de acordo com Normas da ABNT e demais normas pertinentes.

8. EQUIPAMENTO

Compõem hoje o sistema de segurança eletrônica digital do Observatório Nacional os seguintes equipamentos:

8.1 Gravadores Digitais de Vídeo 16 canais;

8.2 Câmeras bullets e dome nas tecnologias HDCVI, HDTV1, AHD-M/H;

8.3 Caixas de sobrepor CFTV;

8.4 Racks concentradores;

8.5 Conversores Eletrônico integrados com alimentação (Baluns);

8.6 Cabeamento UTP não blindado;

8.7 Fontes de Alimentação;

8.8 No Breaks para sustentação de energia dos gravadores;

9. SERVIÇOS

9.1 Instalação de novas câmeras em pontos estratégicos definidos pela CONTRATANTE;

9.2 Instalação da infraestrutura complementar a existente;

9.3 Passagem de cabos UTP, passagem de cabos de fibra óptica, e cabos de alimentação para as câmeras;

9.4 Upgrade do ambiente atual através de reposicionamento, limpeza e substituição de câmeras, organização das caixas de sobrepor e racks;

9.5 Verificação de todo cabeamento do sistema atual e sua substituição onde apresentar falha ou mau funcionamento;

9.6 Verificação de conectores, baluns e fontes de alimentação com a indicação para substituição onde apresentar falha ou mau funcionamento;

9.7 Manutenção e Suporte 8x5;

9.8 Treinamento operacional;

9.9 O cabeamento externo poderá ser Óptico ou metálico blindado e o cabeamento interno poderá ser metálico;

9.10 Infraestrutura, quando enterrada, será realizada através de dutos flexíveis de polietileno de alta densidade com sessão circular, corrugação helicoidal e impermeável de 1 ½" no mínimo. O diâmetro interno do duto deve

possuir medida capaz de atender a demanda de cabos instalados. Somente 50% da capacidade do eletro duto deve ser utilizada;

9.11 Deverá ser realizada verificação e reparo ou substituição no sistema atual onde o mesmo deverá apresentar No break em pleno funcionamento, suficiente para manter o sistema de câmeras funcionando por no mínimo 20 minutos;

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-RJ

11. LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços descritos neste termo serão prestados nos seguintes endereços:

- Observatório Magnético de Vassouras (OMV) - R. Lourival Bpo., 89 - Madrugá, Vassouras - RJ, 27700-000
- Observatório São Cristóvão - Rua General José Cristino, 77, São Cristóvão, Rio de Janeiro / RJ

10.2 O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;



Documento assinado eletronicamente por **João SantAnna, Chefe de Serviço de Apoio Logístico**, em 17/09/2019, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4637851** e o código CRC **91E13E2D**.

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EVERALDO SILVEIRA GOIS
Pragaioiro

[SIDE - 01/10/2019] 240101-00001-2019NE000001

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 6294/2018

Número do Processo: 01302.000294/2018-75. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 18.720.938/0001-41. Contratado: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. Objeto: Fica prorrogado até a data de 31/01/2020; Fundamento Legal: Lei 8666/93 art. 37, par.1º, § 1º. Data de Assinatura: 30/09/2019. Assinatura das Partes; Pelo IBICT: Cecília Leite Oliveira - Diretora - CPF: 339.327.861-49; Pela FUNDEP: Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente - CPF: 045.124.216-53.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 168/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/09/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços frequentes de limpeza e conservação de áreas verdes para as unidades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE de São José dos Campos/SP e Atibaia/SP, com remoção de resíduos sólidos, e fornecimento de materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
Assistente C&T

[SIDE - 01/10/2019] 240106-00001-2019NE900005

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000470201998. Objeto: Aquisição de produtos químicos, Instrumentos e equipamentos para laboratórios de análises da qualidade de águas para uso nos testes do Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 02/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serratoão, Serratoão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SARA RANULFE DE MEDEIROS
Pregoeira

[SIASGnet - 01/10/2019] 240114-00001-2019NE800003

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 240124

Nº Processo: 01208000118201992. PREGÃO SISP Nº 8/2019. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS -AFINS. CNPJ Contratado: 18087315000183. Contratado : AAVA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - Objeto: Contratação de serviços de locação de ônibus, com motorista, para transporte de civis no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro para o MAST. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$107.500,80. Fonte: 178980000 - 2019NE800207. Data de Assinatura: 30/09/2019.

[SICON - 01/10/2019] 240124-00001-2019NE800011

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000394201910. DISPENSA Nº 394/2019. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 11452317000185. Contratado : CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Serviços de engenharia e infraestrutura para ampliação e upgrade de sistema de segurança eletrônica digital para monitoramento das dependências do Observatório Nacional, Unidade São Cristóvão e Vassouras, com fornecimento de material, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$32.160,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800335. Data de Assinatura: 27/09/2019.

[SICON - 01/10/2019] 240126-00001-2019NE800014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2019 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000309201913. Objeto: Fechamento de Câmbio e desembargamento alfandegário referente a um conjunto de componentes ópticos-eletrônicos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Não existe similar Nacional. Declaração de Dispensa em 01/10/2019. LUCIANO ALBERTO VIEIRA DA SILVA. Coordenador de Administração. Ratificação em 01/10/2019. JOAO CARLOS COSTA DOS ANJOS. Diretor. Valor Global: R\$ 165.605,22. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FINGER LAKES INSTRUMENTATION..

[SIDE - 01/10/2019] 240126-00001-2019NE800014

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2019

A Gerência Regional nos Estados da Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GRO6, da Anatel, torna público o resultado de julgamento do PE nº 08/2019/GRO5/Anatel, Processo nº 53532.000040/2019-28. Objeto: contratação de serviços outsourcing de impressão para a Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GRO6 (Grupo 1) e Unidade Operacional no Estado da Paraíba - UO6.2 (Grupo 2). Vencedores: Grupo 1 - MILL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.196.928/0001-60, R\$ 16.357,76; Grupo 2 - MARCOS 5 BIUDES, CNPJ 08.257.279/0001-03, R\$ 8.073,60. Vigência contratual: 48 meses.

SÉRGIO ALVES CAVENTISH
Gerente Regional

[SIDE - 01/10/2019] 413001-41231-2019NE800066

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 446/2019 - UASG 113205

Nº Processo: 738/19. Objeto: Espectrômetro FTIR Evacuado da marca Bruker, modelo Vertex 70v, com características anexadas no processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de fabricante do equipamento. Declaração de Inexigibilidade em 17/09/2019. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio. Ratificação em 17/09/2019. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA. Diretor do Cdtm. Valor Global: R\$ 358.800,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro BRUKER OPTIK GMBH/ALEMANHA.

[SIDE - 01/10/2019] 113205-11501-2019NE800015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 484/2019 - UASG 113205

Nº Processo: 791/19. Objeto: ABX Choline Reagent Kit, GE TRACERlab Synthesizer Reagents, GE TRACERlab MX Synthesizer Reagents. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Compra deverá ser executada diretamente do fabricante. Declaração de Inexigibilidade em 27/09/2019. ANTONIO FLAVIO DOS REIS. Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio. Ratificação em 27/09/2019. LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA. Diretor do Cdtm. Valor Global: R\$ 46.631,70. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ABX ADVANCED BIOCHEMICAL COMPOUNDS..

[SIDE - 01/10/2019] 113205-11501-2019NE800015

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 - UASG 113202

Nº Processo: 01342002019201909. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 77043511000115. Contratado : QUIMITA S.A. -Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 3.000 kg, de razão pronta para irradiar para os ratos, camundongos e hamsters de laboratório para o Biotério da Instituição da marca uvilab CR-1 Irradiada (100110007). Fundamento Legal: Art. 25º da Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$24.750,00. Fonte: 250110100 - 2019NE802855. Data de Assinatura: 20/09/2019.

[SICON - 01/10/2019] 113202-11501-2019NE800503

EXTRATO DE ACORDO

PROCESSO SEI nº 01342.001681/2019-35. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/19 através da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por meio do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CENEP/IPEN, CNPJ/MF nº 00.402.552/0005-50, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul da Minas Gerais, Orgão Sede da Unidade SIASS - SIASS IFULDEMINAS, CNPJ nº 10.648.539/0001-05. OBJETO: A execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, de promoção e acompanhamento da saúde dos servidores e de pericia oficial, com o objetivo de garantir e implementação da política de atenção à saúde e à segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 29/09/2022. SÍGNETÁRIOS: Wilson Aparicido Parejo Calvo - RG nº 12.622.916-8 e CPF nº 062.993.808-37, Cargo de Diretor e Marcelo Bregagnoli, RG nº M6517588 e CPF nº 866.113.426-72, cargo de Reitor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 113202

Número do Contrato: 55/2018. Nº Processo: 01342000641201893. PREGÃO SISP Nº 159/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 13593220000118. Contratado : PAULISTANA SEGURANCA PATRIMONIAL -LTD.A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, a contar do primeiro dia subsequente ao do vencimento, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Fundamento Legal: Art.57-1º da Lei 8666/93. Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020. Valor Total: R\$927.876,56. Fonte: 100000000 - 2019NE800064. Data de Assinatura: 30/09/2019.

[SICON - 01/10/2019] 113202-11501-2019NE800503

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2019 publicado no D.O. de 05/09/2019, Seção 3, Pág. 10. Onde se lê: Valor R\$ 63.478,88 Leia-se : Valor R\$ 63.479,88

[SICON - 01/10/2019] 113202-11501-2019NE800503

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001221201913. Objeto: Aquisição de madeiras e derivados. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 02/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 16h00. Endereço: Av Prof. Uney Prestes 2242 - Cidade Universitária, Butantã - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113202-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA
Pregoeira

[SIASGnet - 01/10/2019] 113202-11501-2019NE800503

